



LEI Nº 1.024/2020, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

(Dispõe sobre abertura de crédito especial)

JOÃO COSTA MENDONÇA, Prefeito Municipal de Ubarana, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Ubarana aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal, um Crédito Especial de R\$ 156.776,65 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) advindo do convênio celebrado entre o Município de Ubarana e a Secretaria de Desenvolvimento Regional, que serão destinados a despesa com Investimento, construção de muro de cemitério municipal.

Artigo 2º - A dotação orçamentária do Município de Ubarana, a qual será suplementada pelo Crédito Adicional Especial será:

Órgão 02 - Executivo
Unidade: 11.00 – Urbanismo, Obras e Serviços Municipais
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 15.452.0020 – Serviços de Utilidade Pública
Projeto: 1019 – Construção de Muro no Cemitério Municipal
Elemento Econômico: 4.4.90.51 – Obras e instalações

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei serão cobertas com recursos financeiros advindos do Governo Estadual, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) e com recursos próprios no valor de R\$ 6.776,65 (Seis mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) anulados parcialmente da seguinte dotação:

Manutenção dos Serviços Funerários

Ficha 347 – 15.452.0020.2051.0000

-R\$ 6.776,65

Artigo 4º – As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas posteriormente se necessário.

Artigo 5º – Ficam alteradas as ações de que trata a presente Lei no Plano Plurianual de 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e na Lei Orçamentária Anual 2020.



Prefeitura Municipal **UBARANA**



Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 – Centro – CEP 15225-000 – Telefax (17) 3807-8700 – CNPJ 65.708.786/0001-41
e-mail ubarana@ubarana.sp.gov.br

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

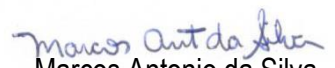
Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ubarana, 06 de fevereiro de 2.020.



João Costa Mendonça
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para o registro de Leis.



Marcos Antonio da Silva
Secretário